



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 75, incisos I e II

1. DADOS GERAIS

1.1. **Processo Administrativo:** 244/2026

1.2. **Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1.3. **Responsável:** Suellen Fernanda da Silva Grola

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada de turismo para organização, coordenação e execução de Excursão Turística de integração, convivência e lazer, destinadas às pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Lunardelli/PR, considerando o Programa Viaja Mais 60 Paraná.

2.2. Natureza do objeto

Justificativa da classificação:

O objeto do presente certame enquadra-se como serviço comum visto que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

A prestação de serviços de organização, coordenação e execução de excursão turística — compreendendo logística, transporte, hospedagem, alimentação, seguro e acompanhamento — corresponde a atividade rotineira no ramo de agenciamento de viagens e turismo. Ademais, a execução contratual não exige alta complexidade técnica ou caráter predominantemente intelectual, tratando-se de serviço amplamente ofertado no mercado fornecedor e plenamente delimitado para atender às diretrizes do Programa Viaja Mais 60 Paraná e às necessidades dos idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.3. Enquadramento preliminar da dispensa em razão do valor

A contratação enquadra-se, a princípio, na seguinte hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

() **Art. 75, inciso I** – contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores cujo valor se encontre abaixo do limite legal vigente.

(X) **Art. 75, inciso II** – contratação de outros serviços ou compras cujo valor se encontre abaixo do limite legal vigente.

2.4. Estimativas de quantidade

A estimativa das quantidades relativas ao quantitativo de participantes, serviços de transporte, alimentação e ingressos necessários para a execução da excursão turística de integração e lazer para pessoas idosas foi formalizada com base nas diretrizes do Ofício nº 040/2026 – SMAS.

Para a consolidação desses quantitativos, realizou-se previamente uma reunião com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, devidamente registrada na Ata nº 078/2026. Nessa ocasião, foram deliberados e definidos alinhamentos estratégicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

e operacionais, incluindo a escolha do destino, a definição dos itens e padrão de alimentação, a sistemática de execução da viagem e o dimensionamento do público-alvo.

Em decorrência do acordado na referida reunião, a definição da quantidade de pessoas idosas beneficiadas considerou o critério de assiduidade e frequência de cada idoso participante nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Com base nesses critérios, fixou-se o quantitativo total de 114 (cento e quatorze) participantes, distribuídos da seguinte forma:

- **106 (cento e seis) pessoas idosas:** usuárias ativas atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- **08 (oito) técnicos da equipe de referência:** profissionais responsáveis pelo acompanhamento, suporte logístico, profissionais da saúde, segurança e assistência integral aos participantes durante todo o itinerário.

Diante do quantitativo total fixado (114 pessoas), a estimativa das contratações e serviços prevê o atendimento integral para cada participante, abrangendo:

2.4.1 Transporte Rodoviário de Passageiros: dimensionado para a capacidade do grupo (114 passageiros), em veículos adequados, regularizados, dotados de ar-condicionado, sanitário e água potável;

2.4.2 Ingressos e Acessos: 114 ingressos para visita guiada ao Zoo Casa das Araras (Iguaraçu/PR);

2.4.3 Alimentação:

- 114 refeições em churrascaria no sistema espeto corrido (com classificação mínima de 4 estrelas ou equivalente), incluindo 01 água e 01 refrigerante em lata por participante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- 114 kits de lanche individual para o encerramento da programação, compostos individualmente por 01 suco de caixinha, 01 banana, 01 pacote de bolacha salgada e 01 mini bolo;

2.4.4 Logística e Suporte: prestação de serviços de agendamento, organização logística, acompanhamento e suporte para as atividades previstas, incluindo a visita técnica e celebração na Catedral de Maringá/PR.

Desta forma, os quantitativos pleiteados mostram-se estritamente adequados e dimensionados para atender à demanda apurada pela Secretaria de Desenvolvimento Social junto ao Conselho da Pessoa Idosa e ao SCFV, assegurando a plena execução das diretrizes de envelhecimento ativo, segurança e fortalecimento de vínculos comunitários

2.5. Prazo de vigência

O prazo de vigência será de 90 dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

() Admite-se prorrogação, observados os requisitos legais aplicáveis.

(X) Não se admite prorrogação.

Justificativa/observações: Não se admite prorrogação por se tratar de contrato com objeto de escopo predeterminado e de execução pontual (entrega única/prestação pontual), cujo cumprimento satisfaz integralmente a necessidade da Administração dentro do prazo fixado. Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o vínculo contratual extinguir-se-á com o adimplemento integral do objeto e o consequente recebimento definitivo, não havendo caráter de continuidade ou necessidade de extensão temporal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

2.6. Prazo de execução ou entrega

O prazo para o início da etapa de planejamento e alocação de recursos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Período no qual a empresa contratada deverá disponibilizar integralmente todos os recursos materiais, humanos, logísticos e operacionais necessários para a organização, coordenação e preparação da Excursão Turística — incluindo reservas de transporte, alimentação, seguro viagem, equipe de acompanhamento e apresentação do roteiro detalhado para aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lunardelli/PR, em estrita conformidade com as diretrizes do Programa Viaja Mais 60 Paraná.

A execução efetiva da excursão turística ocorrerá em data única (exclusivamente entre terça-feira e quinta-feira), a ser comunicada formalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social mediante emissão de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, dentro do prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade administrativa

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em turismo e transporte de passageiros para a organização e execução de excursão com destino a local estruturado no Estado do Paraná, destinada aos idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A demanda fundamenta-se na necessidade de operacionalizar e executar os recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

(FIPAR/PR), repassados ao Fundo Municipal mediante o Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II (Deliberação nº 034/2024).

O Programa Viaja Mais 60 constitui uma iniciativa da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), realizada em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI-PR). Construído a partir da escuta ativa das pessoas idosas paranaenses, o programa alinha-se às políticas públicas estaduais de valorização do envelhecimento ativo, saudável e participativo, utilizando o turismo como ferramenta de integração social, fortalecimento de vínculos e promoção da qualidade de vida.

Nesse contexto, a contratação justifica-se pela garantia do direito fundamental da pessoa idosa ao lazer, à cultura e à convivência comunitária, conforme prevê a legislação vigente. A realização da viagem possibilita o acesso a experiências culturais, educativas e recreativas dentro do território paranaense de forma acessível, inclusiva e segura. A ação busca combater e prevenir o isolamento social, fortalecer a autoestima, estimular a autonomia e promover a valorização dos idosos enquanto sujeitos de direitos.

Para viabilizar a ação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou o mapeamento de locais acolhedores e com infraestrutura adequada para receber com segurança e conforto um grande contingente de participantes. Assim, a contratação engloba a prestação de serviços de transporte rodoviário padrão turismo com acessibilidade, logística de deslocamento, suporte de guias credenciados e infraestrutura de acolhimento e alimentação compatíveis com as necessidades do público-alvo, assegurando a plena execução dos objetivos contratuais e do repasse financeiro recebido.

3.2. Fundamentação nos documentos de planejamento

A contratação encontra-se fundamentada no:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

(X) Estudo Técnico Preliminar – ETP;

(X) Documento de Formalização da Demanda – DFD;

(X) Outro documento de planejamento: Plano de ação da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3. Previsão no Plano de Contratações Anual

O objeto encontra-se previsto no PCA 2026, conforme itens e páginas indicados no quadro abaixo, publicado no diário oficial da Prefeitura municipal de Lunardelli/PR em 09/03/2026 no link https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=300952&id_client=102

Órgão	Item	Pagina
Secretaria de Desenvolvimento Social	17	42

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1 Do parcelamento do objeto

A decisão pelo não parcelamento do objeto e a opção pela adjudicação por Lote Único fundamentam-se no disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê que o parcelamento não será adotado quando for





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

comprovadamente inviável sob os aspectos técnico, operacional ou econômico, ou quando puder comprometer a integridade e a execução harmoniosa do serviço.

No caso em tela, o objeto constitui um conjunto integrado de serviços turísticos para a terceira idade no âmbito do Programa Viaja Mais 60 Paraná, abrangendo transporte rodoviário adaptado, hospedagem acessível, alimentação completa, seguro-viagem individual e acompanhamento por guias e monitores qualificados. A divisão dos itens que compõem todo esse serviço completo apresenta-se inviável, pois a execução de uma excursão exige perfeita sincronia logística entre deslocamentos, horários de refeições e hospedagem. O fracionamento em empresas distintas acarretaria graves atrasos na viagem, desarticulação na coordenação das etapas e perda da unidade de responsabilidade em eventuais urgências relativas à saúde ou acessibilidade dos idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lunardelli/PR.

Além disso, a análise mercadológica demonstra que, atualmente, a grande maioria das empresas e agências de turismo não fraciona seus serviços, atuando prioritariamente na execução integral de pacotes e excursões turísticas. A contratação unificada por lote global alinha-se à prática do mercado, garante maior economia de escala, reduz a complexidade na fiscalização do contrato e assegura a máxima eficiência, segurança e continuidade do serviço em benefício do público idoso.

4.2. Especificação, quantitativos e valores estimados

O valor estimado para a aquisição do objeto do processo licitatório é de **R\$ 60.187,67 (sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**. Estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei n 14.133/21, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT
01	Contratação de empresa de turismo especializada para organização, coordenação e execução de excursão destinada ao Grupo de Pessoas Idosas atendido pela Política Municipal de Assistência Social do Município de Lunardelli/PR, compreendendo transporte, agendamentos, alimentação, ingressos, acompanhamento e demais serviços necessários à realização da viagem. Objeto: Contratação de empresa de turismo especializada para organização, coordenação e execução de excursão de integração, convivência e lazer, destinadas às pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Lunardelli/PR. Descrição dos serviços: Realização de excursão, sendo destinada a 114 (cento e quatorze) participantes, com saída do Município de Lunardelli/PR às 7h00min, em data a ser definida e agendada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exclusivamente entre terça-feira e quinta-feira, durante o ano de 2026. A viagem deverá seguir o roteiro e contemplar os seguintes serviços: 1. Visita ao Zoo Casa das Araras, localizado na Rodovia PR-317, km 73, Zona Rural, Iguaçu/PR, anexo ao complexo Ody Park Aquático; 2. Após a visita, almoço em churrascaria, com sistema de espeto corrido, em estabelecimento com classificação mínima de 4 (quatro) estrelas ou equivalente, incluindo, para cada participante: o Espeto corrido; o 01 (uma) água; o 01 (um) refrigerante em lata; 3. No período da tarde, visita à Catedral de Maringá/PR, para participação na	Unid	01	R\$ 60.187,67	R\$ 60.187,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ



Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

<p>celebração da Santa Missa, conforme horário previamente compatibilizado com a programação da excursão; 4. Ao término da programação, fornecimento de kit lanche individual para cada participante, contendo, no mínimo: o 01 (um) suco de caixinha; o 01 (uma) banana; o 01 (um) pacote de bolacha salgada; o 01 (um) mini bolo. Quantidade de participantes: • 106 (cento e seis) pessoas idosas; • 08 (oito) técnicos da equipe de referência; • Total: 114 (cento e quatorze) participantes. Serviços mínimos inclusos: A empresa de turismo contratada deverá fornecer: • Transporte coletivo em veículos adequados, com ar condicionado, banheiro, fornecimento de água potável, regularizados e licenciados para o transporte de passageiros, em conformidade com a legislação vigente; • Traslado de ida e volta entre Lunardelli/PR e todos os locais previstos no roteiro; • Disponibilização de veículo compatível com o transporte de 114 (cento e quatorze) participantes; • Agendamento e organização de todas as visitas e atividades previstas no roteiro; • Ingressos para visita ao Zoo Casa das Araras para todos os participantes; • Almoço em churrascaria, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência; • Fornecimento das bebidas durante o almoço, conforme especificações; • Fornecimento de kit lanche individual para cada participante, conforme especificações; • Acompanhamento e suporte durante toda a execução de cada excursão; • Organização dos horários e logística necessária para o cumprimento integral do roteiro; • Responsabilidade pela segurança, conforto e adequada prestação dos serviços durante todo o período da excursão. Período de realização: A</p>				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

	excursão será realizada durante o ano de 2026, em data previamente definida e agendada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo de terça-feira a quinta-feira				
--	---	--	--	--	--

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Transporte e Logística:

- **Acessibilidade Obrigatória:** Todos os veículos disponibilizados deverão, obrigatoriamente, possuir adaptações de acessibilidade adequadas ao transporte de pessoas idosas e com mobilidade reduzida, tais como elevador/plataforma elevatória veicular, rampas de acesso, pontos de apoio (corrimãos e alças) e assentos preferenciais sinalizados, em total conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15320).

- **Especificações dos Veículos:** Os ônibus deverão possuir, obrigatoriamente: ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário higienizado e abastecido, além de assentos reclináveis e confortáveis.

- **Capacidade Operacional:** A Contratada deverá disponibilizar veículos com capacidade suficiente para acomodar com segurança e conforto a totalidade dos **114 (cento e quatorze) participantes** (106 idosos e 08 técnicos).

- **Logística e Horários:** A saída ocorrerá impreterivelmente às 07h00min do Município de Lunardelli/PR, em data a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, exclusivamente entre terça-feira e quinta-feira, durante o ano de 2026.

- **Documentação do Condutor:** A empresa deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível (Categoria D ou E) e o comprovante do Curso Especializado para Transporte Coletivo de Passageiros do condutor responsável, ambos dentro do prazo de validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

5.2. Da Alimentação e Restaurantes:

- Almoço: O local deve possuir acessibilidade arquitetônica, sanitários adequados e capacidade para atender ao grupo simultaneamente. O almoço inclui obrigatoriamente para cada passageiro: espeto corrido, 1 (uma) água mineral e 1 (um) refrigerante em lata.
- Kit Lanche: Fornecimento individual ao final das atividades, acondicionado em embalagem higiênica e lacrada, contendo obrigatoriamente por pessoa: 1 (um) suco de caixinha (mínimo 200ml), 1 (uma) banana em perfeitas condições de consumo, 1 (um) pacote de bolacha salgada e 1 (um) mini bolo.
- Todos os alimentos e bebidas fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.3. Do Roteiro, Ingressos e Agendamentos:

- A Contratada é integralmente responsável pelo agendamento prévio, reserva de espaço e aquisição de todos os ingressos necessários para a visita ao Zoo Casa das Araras (Iguaraçu/PR).
- A Contratada deverá realizar a coordenação prévia de horários junto à Catedral de Maringá/PR para garantir a participação do grupo na celebração da Santa Missa, sem prejuízo ao cronograma geral da excursão.

5.4. Requisitos de acompanhamento, segurança e suporte

- A Contratada deverá disponibilizar Guia de Turismo credenciado pelo Ministério do Turismo (Cadastur) para acompanhar o grupo durante todo o itinerário, desde a partida de Lunardelli/PR até o retorno final.
- Garantia de cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) para todos os 114 integrantes durante todo o percurso e duração do evento.
- Disponibilização de kit de primeiros socorros em cada veículo e plano de contingência para atendimento de emergências médicas durante o trajeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- Prestar suporte logístico e operacional integral à equipe técnica do município (08 técnicos), garantindo atendimento prioritário, humano e adaptado às necessidades do público idoso.

- **5.5. Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social**

- Sustentabilidade Ambiental: Adoção de medidas de destinação adequada dos resíduos sólidos gerados durante a viagem (especialmente embalagens de kits lanches e garrafas/latas de bebidas). Utilização de veículos com manutenção preventiva em dia, visando à redução da emissão de poluentes e consumo eficiente de combustível.

- Direitos Humanos: Respeito integral às diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), promovendo um atendimento com urbanidade, dignidade e respeito.

5.6. Requisitos técnicos

- Apresentação de comprovante de cadastro ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo) para a Agência/Empresa de Turismo e para o Guia de Turismo que acompanhará o grupo.

- A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro de Fretamento do veículo junto ao DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná) ou ANTT, acompanhada da Licença de Viagem emitida para o itinerário específico, na etapa de planejamento da contratação, pós assinatura do contrato.

5.7. Obrigações da contratada e da contratante

5.7.1. Da Contratada:

- Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas (combustível, pedágios, alimentação e hospedagem de motoristas/guias, ingressos, taxas e seguros).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeito mecânico ou irregularidade durante o trajeto, no prazo máximo estipulado no contrato, sem prejuízo do cronograma.

- Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

5.7.2. Da Contratante:

- Designar servidor ou comissão para acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Fornecer à Contratada a relação nominal completa dos 114 participantes com antecedência mínima necessária para a emissão de seguros e autorizações de viagem.

- Comunicar formalmente à Contratada a data escolhida para a realização da viagem com antecedência prévia ajustada em contrato.

- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos após a verificação e ateste da regular prestação dos serviços.

5.8. Subcontratação

Não será aceito subcontratação parcial ou total do objeto. A vedação à subcontratação justifica-se pela própria natureza e especificidade do objeto licitado, que envolve a organização, coordenação e execução direta de excursão turística voltada a um público prioritário e de extrema vulnerabilidade — pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 Paraná.

A prestação dos serviços exige execução integral por empresa especializada que tenha demonstrado capacidade técnica, operacional, logística e de gestão durante a fase de habilitação, assegurando o cumprimento contínuo dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

padrões de segurança, conforto, acessibilidade e assistência necessários a esse perfil de usuário.

Ademais, a transferência da execução a terceiros comprometeria a fiscalização direta do contrato pela Administração Pública, fragmentaria as responsabilidades civil e operacional pela integridade dos passageiros e colocaria em risco a eficiência e a qualidade almejadas na parceria com o programa estadual.

Dessa forma, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não permissão da subcontratação, devendo a empresa vencedora assumir a responsabilidade direta, integral e exclusiva por todas as etapas da prestação do serviço.

5.9. Garantia contratual

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento, nos termos do art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade e a curta duração da prestação dos serviços, que se restringem à organização e execução pontual da excursão turística. A dispensa da garantia visa evitar a oneração desnecessária das propostas e ampliar a competitividade no certame, ressaltando-se que a segurança do erário está devidamente resguardada pela sistemática de pagamento diferido, o qual será realizado exclusivamente após a efetiva e integral prestação dos serviços e a devida aprovação do relatório conclusivo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA ROTINA E ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

A execução do objeto contratado dar-se-á mediante a realização de serviços integrados de organização, coordenação, logística e acompanhamento presencial da excursão turística, dividida nas seguintes etapas obrigatórias:

- 6.1.1. Etapa de Planejamento e Mobilização (Até 10 dias após a assinatura do contrato):
 - Apresentação do roteiro detalhado da viagem, com cronograma de horários, locais de embarque/desembarque, paradas técnicas e atrativos a serem visitados.
 - Confirmação formal das reservas de transporte rodoviário, hospedagem (se aplicável), alimentação (café da manhã, almoço, jantar ou lanches) e bilhetes/ingressos dos atrativos previstos.
 - Contratação e disponibilização de seguro de viagem/acidentes pessoais individualizado para todos os passageiros idosos e membros da equipe de apoio.
 - Indicação e apresentação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento da viagem (guias de turismo devidamente cadastrados no CADASTUR e monitores/recreadores).
- 6.1.2. Etapa de Pré-Embarque:
 - Realização de vistoria prévia e verificação das condições do veículo (ônibus/micro-ônibus de padrão executivo ou superior, equipado com ar-condicionado, sanitário, poltronas reclináveis e acessibilidade).
 - Organização da lista final de passageiros junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lunardelli/PR, garantindo a correta identificação e conferência de documentos de todos os idosos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- 6.1.3. Etapa de Execução da Excursão Turística:
 - Recepção e embarque dos passageiros no local e horário previamente estipulados no Município de Lunardelli/PR.
 - Acompanhamento ininterrupto por Guia de Turismo credenciado e equipe de apoio durante todo o trajeto e estada nos locais de visitação.
 - Prestação contínua de assistência, priorizando o bem-estar, a acessibilidade, o conforto e a segurança dos idosos em todas as atividades, passeios e refeições.
 - Cumprimento rigoroso do itinerário pactuado e gestão imediata de eventuais intercorrências operacionais, de saúde ou de transporte.
- 6.1.4. Etapa Conclusiva e Prestação de Contas:
 - Retorno e desembarque em segurança dos idosos no ponto de partida em Lunardelli/PR.
 - Apresentação do Relatório Conclusivo de Execução dos Serviços à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da viagem, contendo: lista de presença devidamente assinada pelos idosos, registros fotográficos das atividades e comprovantes das prestações dos serviços contratados (como hospedagem, transporte e refeições).

6.2. DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 6.2.1. Frota e Transporte:
 - Veículo rodoviário tipo Ônibus/Micro-ônibus executivo em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento mecânico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- O veículo deverá possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança individual, sanitário, sistema de som/microfone e dispositivo de acessibilidade adequado para idosos e pessoas com mobilidade reduzida.
- 6.2.2. Equipe Profissional:
 - Motorista(s): Profissional(is) habilitado(s) com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível, com curso de transporte coletivo de passageiros atualizado e conduta pautada na direção defensiva.
 - Guia de Turismo: Profissional devidamente registrado no CADASTUR (Ministério do Turismo), capacitado para a condução de grupos da terceira idade, receptivo e coordenação do roteiro.
 - Monitores/Equipe de Apoio: Profissionais incumbidos de prestar auxílio direto no embarque, desembarque, alimentação, locomoção e cuidados gerais dos passageiros idosos.

6.3. DAS NORMAS E DIRETRIZES DO PROGRAMA VIAJA MAIS 60 PARANÁ

- 6.3.1. Toda a execução da excursão turística deverá observar estritamente as diretrizes, padrões de qualidade e normativas estabelecidas no âmbito do Programa Viaja Mais 60 Paraná, visando à promoção da integração, convivência social, cidadania, qualidade de vida e lazer para a pessoa idosa.
- 6.3.2. A Contratada deverá garantir que todas as instalações físicas, meios de transporte e atrativos turísticos constantes do roteiro possuam infraestrutura adaptada e condições adequadas de acessibilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Atribuições do gestor de contrato

7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8. Atribuições do fiscal de contrato

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

7.8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. A fiscalização será realizada mediante:

(X) Conferência quantitativa no ato da entrega;

(X) Conferência qualitativa das especificações;

() Verificação da marca/modelo ofertados;

(X) Verificação da documentação exigida;

() Testes de Funcionamento

8. Canais de comunicação entre contratantes

São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

i. *Ordem de Fornecimento de Bens;*

ii. *Ata de Reunião;*

iii. *Ofício;*

iv. *Sistema de abertura de chamados;*

v. *E-mails e Cartas;*

vi. *Mensagem Eletrônica.*

8.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento Provisório O recebimento provisório dar-se-á de forma sumária pelo fiscal do contrato no ato do encerramento da excursão, mediante o retorno e desembarque seguro dos participantes no Município de Lunardelli/PR e a apresentação preliminar do Relatório Conclusivo de Execução dos Serviços acompanhado da lista de presença assinada pelos idosos, fotos das atividades e comprovantes das prestações dos serviços (hospedagem, alimentação, ingressos e seguro viagem), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término da viagem.

9.2. Recebimento Definitivo O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados com todas as exigências deste Termo de Referência, das diretrizes do Programa Viaja Mais 60 Paraná e da proposta aceita, resultando no Atestado de Capacidade/Termo de Recebimento Definitivo para fins de liquidação e pagamento.

9.3. Rejeição Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou da proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A rejeição motivada poderá ocorrer, dentre outros, pelos seguintes motivos:

- a) Utilização de veículo de transporte em desacordo com as especificações exigidas (falta de ar-condicionado, ausência de acessibilidade, problemas mecânicos, falta de higiene, sanitário inoperante ou ausência de licenças do DER/PR e ANTT);





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- b) Não disponibilização de Guia de Turismo credenciado no CADASTUR ou insuficiência da equipe de apoio e monitoria contratada;
- c) Ausência de contratação ou falha na apólice de seguro viagem/acidentes pessoais individualizado para os integrantes do grupo;
- d) Descumprimento injustificado do roteiro, horários, pontos de visitação, padrão de hospedagem ou fornecimento das refeições acordadas;
- e) Falta de prestação de assistência adequada à saúde, segurança, mobilidade ou alimentação dos idosos durante o percurso e atividades;
- f) Não apresentação do Relatório Conclusivo de Execução dos Serviços ou inconsistência insanável nas listas de presença e comprovantes exigidos.

9.3.1. Em caso de rejeição parcial ou total, a empresa contratada será notificada para prestar esclarecimentos, sanar as pendências ou aplicar os abatimentos/ressarcimentos financeiros devidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de glosa do pagamento e instauração de processo administrativo sancionatório.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#);

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#);





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2. Prazo para Pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

10.3. Forma de Pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Haverá Antecipação de Pagamento

(X) Não.

() Sim.

11. ENQUADRAMENTO DA DISPENSA E AFERIÇÃO DO LIMITE LEGAL

11.1. Fundamento legal

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

A escolha deste procedimento justifica-se pelo fato de o valor estimado para a contratação da empresa especializada de turismo para a organização, coordenação e execução da Excursão Turística (Programa Viaja Mais 60 Paraná) enquadrar-se dentro do limite de Dispensa de Licitação por Valor, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual na Administração Pública Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

11.2. Aferição do limite e prevenção ao fracionamento indevido

Para fins de enquadramento nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi verificado e certificado nos autos que a contratação observa os limites legais, considerando a verificação sumária do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza do mesmo ramo de atividade.

- **Unidade gestora considerada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Lunardelli/PR.
- **Ramo de atividade/natureza do objeto:** Serviços de Turismo, Agenciamento de Viagens, Transporte Coletivo e Organização de Excursões / Eventos Sociais (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
- **Valor desta contratação:** R\$ 57.200,00 (considerando o menor orçamento válido apurado na pesquisa de mercado) / R\$ 60.187,67 (considerando o valor médio estimado).

Conclusão e Resumo da Pesquisa de Mercados

A estimativa preliminar do valor para a contratação do objeto foi elaborada em estrita conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento e cotação direta de mercado junto a fornecedores do ramo, visando apoiar a análise de viabilidade e garantir a relação custo-benefício adequada para a administração municipal:

1. ORION EMPREENDIMENTOS LTDA

- **CNPJ:** 20.906.362/0001-53
- **Endereço:** Rua das Palmeiras, 187, Sala A – Centro – Figueira/PR
- **Valor Cotado:** R\$ 57.200,00 (*Menor valor cotado*)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

2. AGLM ENTERPRISE LTDA

- **CNPJ:** 47.006.801/0001-28
- **Endereço:** Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 362 – Centro – Figueira/PR
- **Valor Cotado:** R\$ 58.000,00

3. GEORGE ALBERTO PALMAR TORINA

- **CNPJ:** 52.436.165/0001-04
- **Endereço:** Rua Lucídio Florencio Ribeiro, nº 375 – Centro – Campina Grande do Sul/PR
- **Valor Cotado:** R\$ 60.250,00
- **Valor estimado final / Média de mercado:** R\$ 60.187,67 (*sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos*).

Parecer de Enquadramento: Diante do levantamento de preços realizado e da verificação dos limites legais previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a presente contratação enquadra-se hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

1. Adequação ao Limite Legal: O valor estimado de R\$ 60.187,67 situa-se abaixo do limite atualizado estabelecido para a contratação direta de outros serviços e compras comuns;
2. Ausência de Fracionamento Indevido: Somadas às despesas realizadas no mesmo exercício financeiro pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para objetos de mesma natureza (serviços de agenciamento de turismo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

viagens e eventos), não há extrapolação do limite legal do inciso II, restando assegurada a inexistência de fracionamento de despesa.

11.3 Haverá tratamento diferenciado e benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE?

Sim, a participação na presente contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Justificativa:

A concessão do benefício de exclusividade fundamenta-se no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais determinam que a Administração Pública deverá realizar processos licitatórios e contratações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de contratação cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Como o valor total estimado para a execução do objeto não excede esse patamar regulamentar, a contratação será realizada com exclusividade para ME e EPP, promovendo o desenvolvimento econômico e local, a inclusão social e o incentivo às pequenas empresas, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Lunardelli/PR.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

(X) A – PROCEDIMENTO COM DISPUTA/RECEBIMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS

A contratação será precedida de divulgação de aviso de contratação direta, inclusive por meio de procedimento eletrônico quando adotado pelo Município, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por fornecedores interessados e ampliar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

O aviso será divulgado pelo prazo mínimo previsto na legislação e na regulamentação aplicável, contendo, no mínimo, a especificação do objeto, condições de participação, prazo para apresentação de propostas e demais informações necessárias à seleção.

O art. 75, §3º, prevê preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial por **no mínimo 3 dias úteis**, com manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais, selecionando-se a mais vantajosa.

- Forma: Eletrônica (Dispensa Eletrônica)
- Critério de seleção: Menor Preço Global
- Forma de adjudicação/seleção: Lote de item

A adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica com critério de julgamento pelo Menor Preço Global fundamenta-se nos princípios da ampla competitividade, transparência, eficiência e isonomia, contidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A publicação do aviso de contratação direta por pelo menos 3 (três) dias úteis possibilita a captação de propostas do mercado formal, assegurando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Lunardelli/PR.

A adjudicação por preço global justifica-se pela indiscutível natureza e integridade do objeto, que compreende um conjunto indissociável de serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

integrados de logística, transporte rodoviário, seguro viagem, acompanhamento por guia credenciado e coordenação da excursão turística (Programa Viaja Mais 60 Paraná). A divisão ou adjudicação fracionada dos serviços comprometeria a coordenação operacional da viagem, a segurança dos idosos atendidos e a responsabilidade civil e técnica pela execução completa do evento.

12.2 Da participação de consórcios

A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto, que consiste na prestação pontual de serviços de transporte, organização e coordenação de excursão turística para o público idoso (Programa Viaja Mais 60 Paraná).

O mercado de agências de viagens e empresas de turismo especializado apresenta ampla oferta de fornecedores capazes de executar individual e integralmente o objeto demandado, sem a necessidade de junção de capacidades operacionais ou financeiras.

A admissão de consórcio em contratações desse porte representaria aumento injustificado na complexidade dos atos administrativos de habilitação e gestão contratual, sem trazer ganhos econômicos ou operacionais relevantes para a Administração Pública Municipal.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

13.1. Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes e de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, conforme o caso e a natureza da atividade desempenhada, compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

13.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. Econômico financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4. Documentos de habilitação complementares

- a) Declaração de não existência de trabalhadores menores/idade/não parentesco/reserva de cargos para pessoas com deficiência;
- b) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e declaração de micro empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujo valores somados extrapolem a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

13.5 Simplificação proporcional da habilitação

As exigências de habilitação deverão ser adequadas ao objeto, ao valor, aos riscos e às características da contratação.

Quando presentes os pressupostos legais, poderá ser avaliada a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação admitida pelo art. 70, III, especialmente nas contratações para entrega imediata e nas contratações de reduzido valor, sem prejuízo das verificações indispensáveis à contratação.

13.6 Habilitação técnica

13.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou ou vem prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, englobando a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros e/ou organização e logística de excursões/viagens rodoviárias.

13.6.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica e habilitação operacional, a licitante deverá apresentar Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (**CADASTUR**) válido e ativo, em nome da empresa, comprovando o registro regular como prestadora de serviços turísticos nas categorias pertinentes ao objeto desta contratação (Transportadora Turística e/ou Agência de Turismo), nos termos da Lei Federal nº 11.771/2008.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

14.1. Pesquisa de preços

A estimativa da despesa foi elaborada de acordo com os parâmetros pertinentes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços e documentos constantes dos autos.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- () contratações similares da Administração Pública;
- (X) bancos/painéis públicos de preços;
- (X) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- (X) pesquisa direta com fornecedores;
- (X) base de notas fiscais;

14.2. Metodologia

Para obtenção do valor estimado foi utilizada:

- (X) média;
- () mediana;
- () menor preço;
- () outra metodologia:

Justificativa: A utilização da média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado fundamenta-se no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes técnicas de orçamentação da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

A escolha da média justifica-se por ser a metodologia mais adequada para refletir o comportamento real de mercado para a contratação de empresa de turismo e transporte rodoviário, uma vez que o conjunto dos valores coletados junto aos fornecedores e bases oficiais apresentou consonância e consistência razoável, sem a presença de discrepâncias extremas ou variações desproporcionais que pudessem distorcer o preço de referência.

Desta forma, a apuração do valor estimado por meio da média garante uma estimativa orçamentária justa, equilibrada e compatível com os preços praticados no mercado regional, assegurando a economicidade para o Município de Lunardelli/PR e prevenindo tanto o risco de sobrepreço quanto o de frustração do procedimento por subpreço (licitação deserta).

15. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

15.1. Quando houver disputa

A vantajosidade será aferida considerando a proposta selecionada ao final do procedimento e sua compatibilidade com o valor estimado e com os preços praticados no mercado.

A existência de disputa **não elimina a necessidade de verificar se o preço final é aceitável e compatível com o mercado.**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	REDUZ.
------------------------------	-------	----------------------	--------





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

0.040.08.241.0070.2090.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263
0.040.08.241.0070.2090.3.3.90.39.00.00	31999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263
0.040.08.241.0070.2090.3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263
0.040.08.241.0070.2090.3.3.90.39.00.00	33999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263

16.1 Gestor e Fiscal de contrato

	GESTOR	FISCAL
Nome	Suellen Fernanda Da Silva Grola	Luciana Mano De Oliveira
Cargo	Secretaria	Assistente Social
Matrícula	10000213	20622
Secretária	Centro de Referência de Assistência Social	Centro de Referência de Assistência Social
Telefone	43 3478-1042	43 3478-1042
E-mail	Assistencia@lunardelli.pr.gov.br	Assistencia@lunardelli.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

17.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

17.3 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

17.4 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

17.5 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

17.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

17.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

17.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

17.9 Obrigações da Contratada

17.9.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

17.9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

17.9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

17.9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

17.9.5. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

17.9.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

17.9.7. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

17.9.8. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O cometimento de infrações e a aplicação de sanções administrativas observarão estritamente os procedimentos, o contraditório, a ampla defesa e as tipificações previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como no regulamento específico do Decreto Municipal nº 3.074/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente e do regulamento municipal, o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Consoante o art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações **administrativas previstas naquela lei, as seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa:

18.4. Os percentuais das multas (moratórias e compensatórias), bem como as regras de dosimetria, prazos de defesa e recursos, seguirão os parâmetros objetivos e limites preestabelecidos no **Decreto Municipal nº 3.074/2026**, calculados sobre o valor da





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento, conforme a gravidade da infração.

18.5. Fica expressamente dispensada a aplicação de penalidades decorrentes de atraso na apresentação ou reposição de garantia contratual, tendo em vista a não exigência de tal instrumento neste certame.

18.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, podendo as penalidades de advertência, impedimento e inidoneidade serem aplicadas cumulativamente com a multa.

18.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF ou sistema de regularidade equivalente. Os endereços informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

18.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou em sistemas cadastrais equivalentes adotados pelo Município.

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

19. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Em razão da natureza do objeto e da execução em parcela única, não haverá reajuste dos preços contratados, permanecendo os valores fixos durante toda a execução contratual.

19.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido em caráter excepcional, desde que devidamente comprovada a ocorrência das hipóteses legais





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

de imprevisibilidade ou força maior, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral e perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram ou complementam este Termo de Referência, quando aplicáveis:

ETP, DFD, planilhas, pesquisa de preços, plano de ação de execução do recurso, ofício justificando os quantitativos.

21. RESPONSÁVEIS

Assinado por:

Letícia Gambarotto

,.329-02 23/10/2026 - 08:31
2NXPDXOSQAG0MY27CE60Q

Letícia Gambarotto

Matrícula: 1000227

Responsável pelo Termo de Referência

Assinado por:

Suellen Grola

,.469-63 23/10/2026 - 08:43
WLMK8XAFTMSBJPBL5X1X4Q

Suellen Fernanda da Silva Grola

Matrícula: 1000213

Secretária da Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

22. CONTROLE COMPLEMENTAR DA INSTRUÇÃO DA DISPENSA – ART. 72

Documento/Providência	Situação
Documento de Formalização da Demanda – DFD	(X) Juntado
ETP, quando cabível	(X) Juntado () Dispensado justificadamente
Análise de riscos, quando cabível	(X) Juntada () NA
Termo de Referência/Projeto Básico	(X) Juntado
Pesquisa e estimativa da despesa	(X) Juntadas
Certificação do enquadramento no art. 75, I ou II	(X) Juntada
Controle do limite anual e ausência de fracionamento indevido	(X) Juntado
Aviso para propostas adicionais/dispensa eletrônica	(X) Realizado () Não realizado – justificado
Propostas recebidas/pesquisa de preços	(X) Juntadas
Habilitação e qualificação mínima do fornecedor	() Comprovadas
Razão da escolha do contratado	(X) Juntada
Justificativa do preço/vantajosidade	(X) Juntada
Dotação/compatibilidade orçamentária	(X) Juntada





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

Documento/Providência	Situação
Parecer técnico, quando necessário	() Juntado () NA
Parecer jurídico, quando exigível	(X) Juntado () NA
Autorização da autoridade competente	(X) Juntada
Instrumento contratual ou equivalente	(X) Juntado
Divulgação do ato autorizativo/extrato	(X) Providenciada